



REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE STARTUPS E EMPRESAS DE TECNOLOGIA PARA O DESAFIO TECNOLÓGICO - DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA – SEBRAE/BA**, por meio da Coordenação de Negócios Inovadores - CNI, em parceria com o SISTEMA FAEB/SENAR, tornam público o presente regulamento e convidam startups interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas para participação no programa “Desafio Tecnológico – Inventário Florestal” e obtenção, via subvenção, de apoio financeiro para desenvolvimento da solução.

Este Regulamento é regido pelo princípios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Decisão Plenária n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997, do Tribunal de Contas da União.

As publicações dos atos decorrentes do presente **Regulamento**, tais como alterações e comunicações dar-se-ão pelo endereço <https://emkt.ba.sebrae.com.br/umc-uac-desafio-inventario-florestal> às quais se vinculam as *startups*, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/BA** entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das *startups* o acompanhamento por meio do mencionado endereço eletrônico.



Setembro/ 2021



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “DESAFIO TECNOLÓGICO – INVENTÁRIO FLORESTAL” DO SEBRAE/BA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho – Salvador/BA em parceria com o SISTEMA FAEB/SENAR, desenvolveu um Programa denominado **DESAFIO TECNOLÓGICO – INVENTÁRIO FLORESTAL**, doravante referido neste instrumento como **PROGRAMA**.

CONCEITOS:

Startup: conforme definido no Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, a produtos ou serviços ofertados.

Inventário Florestal: Aplicação de técnicas de medição para se obter informações das espécies existentes numa determinada área. Com ele se obtêm informações a respeito da cobertura vegetal e exprime características qualitativas e quantitativas de espécies distribuídas em florestas.

Manejo da Cabruca: Na região sul da Bahia, o cacau originalmente era cultivado no sistema cabruca (cultivo do cacau sob o dossel de uma floresta nativa). O principal diferencial das áreas de cabruca, que tem um alto valor de conservação por preservar elementos originais da flora e fauna da Mata Atlântica, está relacionado à **conciliação da conservação parcial** da cobertura florestal e **as altas produtividades na produção de cacau**.

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço, decorrente da realização de atividade de pesquisa e desenvolvimento.

Prova de conceito (PoC): do inglês *Proof of Concept*, é o nome que se dá à demonstração prática que objetiva a validação de uma ideia ou conceito. Para fins deste Regulamento, está prevista a realização de 01 (um) PoC, durante a **implantação**, por um período de 03 a 06 dias em duas etapas.

Pitch Day: é uma dinâmica para promover o encontro entre *startups* e a Banca Avaliadora do PROGRAMA. Nele, os empreendedores apresentam suas ideias usando como base o *pitch*, uma forma de apresentar um projeto, que costuma ter duração de 3 a 5 minutos.



Demo Day: é o evento final do programa, no qual as *startups* selecionadas para a fase 2 – Bootcamp, que desenvolveram as Provas de Conceito (PoCs) apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

Pitch Deck: é uma apresentação que mostra um panorama geral do modelo de negócio da *startup*. Tais apresentações costumam ser simples e muito sintéticas, sendo recomendado ter entre 13 e 20 *slides* destacando o problema, a proposta de valor, o modelo de negócio, a competição/concorrência, a equipe e a necessidade/origem dos recursos.

Startup em fase de Operação: *startup* que possui produtos ou serviços já validados, possíveis de comercialização e prontas para expandir o seu mercado.

Produto Validado: produto, serviço ou design que já tenha sido validado por usuários ou clientes em condições reais de uso. Modelos de negócio, produtos, serviços ou design aptos à fase de escalabilidade, isto é, passíveis de ampla comercialização.

Temas: No âmbito deste programa, entende-se por barreiras tecnológicas, mercadológicas, organizacionais ou culturais que pretende-se superar com soluções inovadoras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Demonstração, em condições representativas do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito – PoC), de soluções com potencial para atender o tema do **PROGRAMA**, conforme detalhado no subitem 4.1 e Anexo I, deste Regulamento.

1.2 Como resultado da demonstração (PoC), a empresa/equipe apresentará evidência documentada de que seu produto ou serviço foi bem-sucedido no ambiente real de aplicação considerando o contexto das entregas e das demandas do mercado.

1.3 O processo de seleção se dará por meio das etapas detalhadas na Cláusula Sexta deste **REGULAMENTO**.

1.4 Ao final das etapas de seleção, conceito e implementação, a empresa/equipe selecionada deverá executar as ações propostas, com subsídio financeiro repassado pelo **SEBRAE/BA** para esta realização, conforme detalhado na Cláusula Quinta “Recursos Financeiros” deste Regulamento.

1.5 A participação da startup neste **PROGRAMA**, não gera vínculo contratual automático entre esta, o **SEBRAE/BA** e o **SENAR/FAEB**, sendo que somente



receberá recursos financeiros, via termo de repasse firmado com o **SEBRAE/BA**, para realização das ações previstas, a startup classificada e selecionada na fase final do **PROGRAMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS STARTUPS/EMPRESAS/EQUIPES INTERESSADAS EM PARTICIPAR

2.1 O **PROGRAMA** busca startups/empresas/equipes que atendam as seguintes características:

2.1.1 Startups ou empresas formalizadas com soluções tecnológicas em fase de comercialização e com capacidade de atuação na Bahia com possibilidade de expansão e startups/equipes/empresas que apresentem, no mínimo, protótipo validado pelos demandantes desse desafio.

2.1.2 Não serão aceitas a participação de empresas de consultoria, instrutoria, treinamento e capacitação que não apresentem solução prática validada.

2.2 As empresas/startups/equipes devem deter os direitos autorais e direitos conexos relativos às soluções que apresentarem, e devem se incluir no tema indicado no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA.

2.3 No caso da empresa/startup/equipe não ser representada por meio do seu Representante Legal, esta deverá apresentar ao **SEBRAE/BA**, por meio do contato previamente estabelecido, um coordenador/preposto que, para além de representar a sua equipe/empresa perante o **SEBRAE/BA**, servirá de interlocutor ao longo do **PROGRAMA**.

2.4 O **SEBRAE/BA** reserva-se o direito de realizar auditorias ou diligência comprobatórias, a qual poderá analisar aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros, como também de compliance, relativamente às empresas/startups/equipes que se apresentem interessadas neste **PROGRAMA**, obrigando-se às mesmas a disponibilizarem acesso às suas instalações e informações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1 As empresas/startups/equipes que desejam se candidatar para este processo de seleção deverão preencher formulário de inscrição *online* disponibilizado no website do **PROGRAMA** <https://emkt.ba.sebrae.com.br/umc-uac-desafio-inventario-florestal> durante o período definido no subitem 3.3 deste regulamento.

3.2 As empresas/startups/equipes deverão submeter no formulário o link para o seu *website* e, caso possua, *Pitch Deck* da startup detalhando a sua proposta de solução.



3.3 O período de candidaturas decorre entre às 00:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 07 de Março de 2022.

3.4 A manifestação de interesse em participar do **PROGRAMA** implica na aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas, nos termos do subitem 2.4 deste Regulamento.

3.5 O projeto deverá contemplar a linha estratégica prioritária prevista (TEMA) no Item 4.1 e ANEXO I do presente documento.

3.6 Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do **SEBRAE BA** ou **FAEB/SENAR**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso.

3.7 Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE BA** ou **FAEB/SENAR**.

3.8 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

3.9 Caso o **SEBRAE/BA** julgue que nenhum dos projetos atenda os critérios de avaliação, o Regulamento poderá ser concluído sem que nenhum projeto seja selecionado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TEMAS ATENDIDOS

4.1 As soluções apenas serão consideradas desde que se enquadrem em uma dos seguintes temas:

4.1.1 TEMA 1 – Inventário Florestal.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Com o objetivo de gerar condições financeiras para que a solução selecionada (caso ocorra) tenha a sua execução viabilizada, o **SEBRAE/BA** a subsidiará em todo ou em parte até o limite orçamentário total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando que tal recurso será reservado apenas para a solução selecionada. Havendo recursos financeiros disponíveis, o **SEBRAE/BA** poderá custear execução de valor maior, desde que justificada a relevância desse aumento.



- 5.2** As empresas/startups/equipes deverão demonstrar inicialmente, através do formulário de inscrição, as necessidades financeiras para a execução da solução proposta, citando minimamente a destinação dos valores repassados em decorrência deste **PROGRAMA**.
- 5.3** As empresas/startups/equipes classificadas para a segunda etapa (Implantação), deverão apresentar plano detalhado de uso dos recursos na execução da solução (Pitch deck), para subsidiar as decisões da banca avaliadora e que posteriormente irão compor o termo de repasse firmado entre a *startup* e o **SEBRAE/BA**;
- 5.4** A empresa/startup/equipe que tiver seu plano de trabalho e cronograma aprovado na Fase prevista no subitem 6.2.4 “CAMPO” deste Regulamento celebrarão Termo de Repasse com o **SEBRAE/BA**, conforme modelo de minuta disponibilizado pelo **SEBRAE/BA** no final da Implantação.
- 5.5** O repasse dos recursos financeiros previstos nesta cláusula, está condicionado a Prestação de Contas por parte da startup, que deverá demonstrar o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma, ambos aprovados na Fase “IMPLANTAÇÃO” prevista no subitem 6.2.4 deste Regulamento.
- 5.6** Despesas Vedadas:
- 5.6.1** Utilização dos recursos repassados pelo **SEBRAE/BA** em finalidades diversas da estabelecida no projeto apresentado, no Plano de Trabalho e no Termo de Repasse.
- 5.6.2** Realização de despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da startup.
- 5.6.3** Aquisição de bens, tais como: mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.
- 5.6.4** Utilizar os recursos repassados pelo **SEBRAE/BA** para pagamento e contratação de pessoal.
- 5.7** Como condição para celebração do referido termo de repasse, às empresas/equipes selecionadas para a Prova de Conceito, deverão entregar os seguintes documentos:
- 5.7.1** Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(s) da pessoa jurídica;
- 5.7.2** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.7.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; O Estatuto ou Contrato Social deverá



estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

- 5.7.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 5.7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 5.7.7 Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei); dentro da validade;
- 5.7.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FASES DO PROGRAMA

6.1 Da fase e critérios eliminatórios

- 6.1.1 Apresentar proposta adequada e alinhada com os temas descritos no subitem 4.1 deste Regulamento e no Anexo I.
- 6.1.2 A empresa/startup/equipe deve atender às definições do artigo 4º da lei 182/2021, conforme previsto neste Regulamento.
- 6.1.3 A empresa/startup/equipe deverá anexar todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.
- 6.1.4 Serão aceitas empresas/startups/equipes apenas em fase de operação ou superior, com a devida demonstração de escala e tração, nos termos do subitem 2.1.1 deste **REGULAMENTO**.
- 6.1.5 Serão eliminadas as empresas/startups/equipes que, em qualquer fase deste **REGULAMENTO**, apresentem demonstrações financeiras relativas à POC, de forma inadequada ou diversa da sua necessidade. Também serão eliminadas as *startups* que realizem alguma despesa expressamente



vedada neste **REGULAMENTO** ou que evidentemente demonstrem geração de lucro, retiradas pró-labore ou de qualquer outra natureza que não exclusivamente o necessário para a execução técnica da prova de conceito.

6.2 Das fases e dos critérios classificatórios

Após a fase inicial eliminatória dar-se-á início às fases classificatórias que acontecerão em formato de funil onde as empresas/startups/equipes classificadas passarão para a próxima fase e assim sucessivamente. As fases serão denominadas: Fase de Seleção, Primeira Fase (Conceito), e Segunda Fase (Implantação).

6.2.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA FASE DE SELEÇÃO:

6.2.1.1 Aderência da proposta ao tema.

- Grau de Aderência da solução proposta pela startup com o Tema definido pelo **SEBRAE/BA** no subitem 4.1.
- Serão selecionadas até 15 soluções para receberem treinamento, se conectarem com produtores e apresentar sua proposta para uma banca especializada.

6.2.2 PRIMEIRA FASE - PITCH DAY

- Após a Fase “Seleção”, as empresas/startups/equipes selecionadas irão construir as propostas e apresentar à banca avaliadora de Inovação do **PROGRAMA** com o objetivo de propor soluções.
- Nas propostas deverão constar Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

6.2.2.2 Adequação da proposta.

- Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis.
- Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos Termos de Repasse.
- Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o **SEBRAE/BA**.

6.2.2.3 Capacidade de execução.

- Capacidade da empresa/startup/equipe para execução da Prova de conceito, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens.



- Capacidade da empresa/startup/equipe de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.

6.2.1.4 Nível de maturidade

- Grau de maturidade da empresa/startup/equipe considerando aspectos mercadológicos e de experiência no setor em que a proposta apresentada se enquadra;
- Grau de desenvolvimento da solução proposta
- Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.

6.2.1.5 Constituição e qualidade da equipe

- Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução.
- Equipe dedicada ao programa diversificada, com diferentes conjuntos de habilidades.

6.2.1.6 Experiência prévia com empresas e Escalabilidade

- Experiência trabalhando com outras empresas.
- Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

6.2.1.7 Capacidade de gerar impacto nos negócios do TEMA do PROGRAMA

- Percepção de que a proposta apresentada pela empresa/startup/equipe tem potencial para se transformar em negócio de interesse do **PROGRAMA**.
- Clareza do interesse da empresa/startup/equipes em formar algum tipo de negócio com o **mercado do TEMA do PROGRAMA**.

Nesta fase as empresas/startups/equipes serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

Critério		Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 - 10
2	Adequação da proposta	0 - 10
3	Capacidade de execução	0 - 10
4	Nível de maturidade	0 - 10



5	Constituição e qualidade da equipe	0 - 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 - 10

6.2.2.3 Tendo em vista que as empresas/startups/equipes serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.

6.2.2.4 Caso a empresa/startup/equipe receba a nota zero em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

6.2.2.5 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Aderência da proposta aos temas;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

6.2.2.6 Ao final da primeira fase - Conceito selecionar-se-ão até **03** empresas/startups/equipes com maior nota, para participar da Fase de Implantação.

6.2.4 SEGUNDA FASE (IMPLANTAÇÃO)

6.2.4.1 Após a classificação na primeira fase, as empresas/startups/equipes irão adequar suas soluções ou produtos ao contexto de negócios do **PROGRAMA**. Para isto contarão com o apoio de mentores especializados do **SEBRAE/BA**, além de apoio de assessoria contratada para o programa de inovação aberta.

6.2.4.1 Neste período, empresas/startups/equipes irão a campo, farão duas viagens de 3 a 4 dias com sua equipe aplicando na prática a solução proposta e validada pela banca do **PROGRAMA**. Nesta fase, os custos provenientes do deslocamento da equipe, e permanência em campo (hospedagem, alimentação) serão arcados pela organização do **PROGRAMA**.

6.2.4.2 Após o período de campo, as empresas/startups/equipes irão apresentar os resultados de suas soluções à banca avaliadora de Inovação do **PROGRAMA** com o objetivo demonstrar sua efetividade.



6.2.4.3 As empresas/startups/equipes farão uma apresentação sumária de até 15 (quinze) minutos com até 15 (quinze) minutos destinados às perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados novamente pela banca avaliadora.

6.2.4.4 Nesta fase as empresas/startups/equipes serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

	Critério	Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 - 10
2	Adequação da proposta	0 - 10
3	Capacidade de execução	0 - 10
4	Nível de maturidade	0 - 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 - 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 - 10
7	Capacidade de gerar impacto nos negócios do mercado do TEMA do PROGRAMA	0 - 10

6.2.4.5 Tendo em vista que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério. Caso a *startup* receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

6.2.4.6 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Capacidade de gerar impacto nos negócios do mercado do TEMA do PROGRAMA;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

6.2.4.7 Ao final da segunda fase, poderá ser selecionada 1 (uma) *empresa ou startup*, considerada vencedora da fase de seleção.

6.2.4.8 A empresa/startup/equipe selecionada será chamada para formalizar o Termo de Repasse com o **SEBRAE/BA**, por meio de



minuta específica disponibilizada pelo **SEBRAE/BA** ao final desta etapa.

6.3 Dos Procedimentos de Avaliação e Classificação

6.3.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela banca avaliadora conforme disposto no presente Regulamento.

6.3.2 As startups que forem classificadas para a segunda fase serão informadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação.

6.3.3 As empresas/startups/equipes que forem classificadas para a segunda fase deverão enviar material de apresentação (PDF) até 3 (três) dias úteis antes da apresentação para o e-mail startupba@ba.sebrae.com.br

6.3.4 A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelas *startups* à banca avaliadora do **PROGRAMA** será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

6.3.5 O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Regulamento, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

6.3.6 É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.

6.3.7 A qualquer momento, as empresas/startups/equipes classificadas poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a *startup* será desclassificada, podendo ser chamada a próxima *startup* para a mesma avaliação.

6.3.8 Os documentos previstos no Edital de Cadastro nº 001/2021 do **SEBRAE/BA** e no item 5.6 deste Regulamento serão enviados pela *startup*

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS

7.1 O prazo de realização desejável para OS ENTREGÁVEIS (apresentados no



plano de ação a partir do repasse realizado pelo SEBRAE BA) é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do referido Termo de Repasse.

7.2 A empresa/startup/equipe poderá apresentar uma proposta com prazo de execução acima do previsto no subitem anterior, desde que sejam demonstrados os benefícios para atingir os resultados pretendidos e não ultrapassem o período de 120 (cento e vinte) dias.

7.3 Será realizado um evento no qual a empresa/startup/equipe selecionada apresentará publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Os participantes comprometem-se a manter estritamente confidencial e guardar rigoroso sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso no quadro do presente **PROGRAMA**, bem como a não divulgar, total ou parcialmente, toda e qualquer informação prestada, recebida ou obtida do **SEBRAE/BA** ou da **FAEB/SENAR**, ou mesmo em decorrência da sua participação nesse programa, não a transmitindo a terceiros, não licenciando, explorando comercialmente ou fazendo uso dessa informação confidencial, em qualquer circunstância, exceto quando devidamente autorizado pelo **SEBRAE/BA**, por escrito, e sempre no mais estrito respeito pelo dever de sigilo e confidencialidade.

8.2 As empresas/startups/equipes participantes, ao se inscreverem neste Regulamento, manifestarão expressamente, por meio dos requisitos exigidos pelo **PROGRAMA**, o seu conhecimento ao Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do **SEBRAE/BA**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 É condição essencial e indispensável para a participação no **PROGRAMA** que os direitos de propriedade intelectual relativos a cada um dos Projetos pertençam e sejam da titularidade da respectiva startup participante.

9.2 É ainda condição essencial e indispensável para a participação no **PROGRAMA** que cada Projeto seja original, plenamente disponível, e não susceptível de



contestação por plágio, imitação ou fraude por parte de terceiros.

9.3 O **SEBRAE/BA** não é responsável por qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por parte de qualquer startup participante no **PROGRAMA**.

9.4 A participação no presente **PROGRAMA** implica que cada startup participante, tendo tomado pleno conhecimento das regras do presente Regulamento e, em particular, das constantes desta CLÁUSULA, declara e garante reunir todas as condições para o poder participar no **PROGRAMA** com o respectivo Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O **SEBRAE/BA** poderá alterar o presente Regulamento de Participação a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado, para o efeito, na landing page <https://emkt.ba.sebrae.com.br/umc-uac-desafio-inventario-florestal> do **PROGRAMA**.

10.2 Esclarecimentos sobre este **PROGRAMA** poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico startupba@ba.sebrae.com.br

10.3 O **SEBRAE/BA** reserva-se o direito de, a todo o tempo e a seu exclusivo critério, suspender, alterar ou cancelar o **PROGRAMA**, sem que daí possa advir qualquer responsabilidade.



CABRUCUA

Na região sul da Bahia, o cacau originalmente era cultivado no sistema cabruca (cultivo do cacau sob o dossel de uma floresta nativa). O principal diferencial das áreas de cabruca, que tem um alto valor de conservação por preservar elementos originais da flora e fauna da Mata Atlântica, está relacionado à conciliação da conservação parcial da cobertura florestal e as altas produtividades na produção de cacau.

CONTEXTO

O sistema de produção Cacau Cabruca foi capaz de conciliar altas produtividades e a conservação de importantes serviços ecossistêmicos, um exemplo de sustentabilidade.

A chegada da Vassoura de Bruxa provocou a perda da capacidade de investimento na atividade, comprometendo o manejo das áreas. O modelo sustentável do passado deu origem a uma crise socioeconômica e a perda da capacidade produtiva das lavouras.

PROBLEMA

A manutenção e ampliação desse modelo sustentável, **Cacau Cabruca**, perpassa pelo manejo dessas áreas, entretanto, para que isto seja possível, o primeiro passo é a realização do Inventário Florestal com base na portaria conjunta SEMA/INEMA N° 03 de 16 de Abril de 2019.

A realização desse manejo, sem comprometer a segurança ambiental, se mostrou inviável pela seu alto custo.

DESAFIO

O SEBRAE em parceria com a FAEB, responsável por receber as pessoas do evento, buscam-se soluções tecnológicas que atendam aos requisitos básicos para o **Inventário Florestal** no Manejo Sustentável da Cabruca.

Passando pelo processo de desenvolvimento, validação e aplicação prática em áreas de cabruca, mas visando que a proposta possua potencial para utilização em outros setores.

ESPECIFICAÇÕES

- Desenvolver tecnologias de campo ou sensoriamento remoto para realização de inventário florestal em áreas de cabruca na região sul da Bahia.
- Desenvolver tecnologias para o processamento de dados de inventários



florestais para geração de prescrições de manejo que conciliam a produção cacaueteira e florestal.

- Desenvolver tecnologias que integrem inventário florestal, processamento e análise de dados e produção de relatórios customizados para o licenciamento da atividade de manejo florestal na Cabruca, com base na **portaria conjunta SEMA/INEMA N° 03 de 16 de Abril de 2019**.

IMPACTO

- Redução de custo para elaboração do Plano de Manejo
- Aumento das áreas de Cacau sob manejo Florestal Sustentável
- Melhoria na tomada de decisão e organização de dados
- Agilidade no processamento de inventário florestal
- Garantir a sustentabilidade do processo produtivo

PARTICIPANTES

Startups e empresas de tecnologia, Grupos de pesquisa de universidades, Instituições de pesquisa e controle, estudantes universitários de graduação, pós-graduação, cursos técnicos e profissionais de qualquer área.

BENEFICIÁRIOS

Produtores de cacau, instituições de gestão ambiental (Inema, Ibama etc), instituições de controle (MP etc), indústria moageira de cacau, indústria chocolateira, empresas florestais que estejam regulares e comprovem capacidade de entrega de solução testada e aprovada pela banca.

BENEFÍCIOS PARA FINALISTAS

02 representantes por cada uma das 3 equipes finalistas farão 2 viagens de 3/4 dias em janeiro de 2022.

- **01 viagem - capacitação/conexão/entendimento**
- **02 viagem - teste prático da solução**

As passagens de ida e volta são custeadas pela **organização do evento**, além da **hospedagem** para os finalistas. Mentorias, acesso aos produtores e cursos específicos gratuitos pela FAEB.



ANEXO 1 – CRONOGRAMA

A presente Chamada Pública estará aberta respeitando o cronograma e as publicações realizadas no site <https://emkt.ba.sebrae.com.br/umc-uac-desafio-inventario-florestal>

O cronograma estabelecido respeitará os prazos abaixo e as publicações realizadas em: <https://emkt.ba.sebrae.com.br/umc-uac-desafio-inventario-florestal>

CRONOGRAMA – 1ª. FASE	
Inscrição das Propostas	25/01
Avaliação e seleção de Propostas de Projetos de Inovação	08/03 a 14/03
Publicação das 15 Propostas aprovadas na primeira fase	15/03
Fase 01 - Capacitação com a FAEB e o SEBRAE para elaboração dos Planos de Trabalho de Projeto e dos Modelos Negócios	15/03 a 04/04
Pitch Day - Banca de Seleção Final	11/04
Publicação dos 03 Projetos aprovados para FASE 2 - Bootcamp	11/04
Planejamento e acompanhamento da preparação da fase piloto	04/04 à 22/04

CRONOGRAMA – 2ª. FASE	
Agenda técnica in loco 01 para a exploração e aprendizado e trabalho de implementação das 03 melhores startups	Até 09.05.2022
Estudo e aplicação	Até 09.05.2022
Agenda técnica in loco 02 para a exploração e aprendizado e trabalho de implementação das 03 melhores startups	Até 31.05.2022
Agenda prática com testes e avaliação.	Até 31.05.2022



Evento final para apresentação dos Cases e escolha do vencedor	08.06.2022
--	------------



ANEXO 2 – Nível de Maturidade Tecnológica

TRL	Definição do nível de maturidade.
01	Princípios básicos observados e reportados.
02	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou aplicação.
03	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito.
04	Validação funcional dos componentes em época de laboratório.
05.	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante.
06.	Demonstração das funções críticas do protótipo em ambiente relevante.
07.	Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional.
08.	Sistema qualificado e finalizado.
09.	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.



ANEXO 3 – Modelo de negócios Canvas do SEBRAE

Canvas do Modelo de Negócios

<p>Parcerias Principais</p>	<p>Atividades-Chave</p>	<p>Propostas de Valor</p>	<p>Relacionamento com Clientes</p>
<p>Recursos Principais</p>	<p>Canais</p>	<p>Segmentos de Clientes</p>	
<p>Estrutura de Custos</p>	<p>Fontes de Receita</p>		

Criado para:

Criado por:

Em: / /

Revisão: Nº

0800 570 0800 | www.sebraemg.com.br



ANEXO 4 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Ao realizar a inscrição no projeto, a(o) Participante consente e concorda que o SEBRAE-BA colete os seguintes dados pessoais: nome e sobrenome, RG, CPF, endereço de e-mail, endereço completo, número de telefone, profissão, área de atuação, nível de instrução ou escolaridade.

O SEBRAE-BA fica autorizado a compartilhar os dados pessoais da(o) Participante com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades de divulgação, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

O SEBRAE-BA poderá manter e tratar os dados pessoais da(o) participante durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas acima. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

A(o) Participante poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao SEBRAE-BA, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados da(o) participante. A(o) Participante fica ciente de que poderá ser inviável ao SEBRAE-BA continuar o fornecimento de produtos ou serviços à(o) Participante a partir da eliminação dos dados pessoais.

A(o) Participante tem direito a obter do SEBRAE-BA, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o SEBRAE-BA realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as



consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18.